



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE
TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A SOLUÇÃO
VEEAM BACKUP & REPLICATION
ENTERPRISE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.366.285/0001-40, estabelecida na Rua Campolino Alves, nº 300, edifício Continente Office Prime, 10º andar, Capoeiras, CEP: 88.085-110 – Florianópolis/SC, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, ANDREI GARCIA, brasileiro, casado, Diretor Operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 1/R 2.561.689 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 712.115.009-34, residente e domiciliado na cidade de São José/SC; daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 14/2021, para contratação de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e respectivos anexos, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000124/2023-85, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação da vigência do contrato nº 14/2021, pelo prazo de doze (12) meses, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e o que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000124/2023-85 e seus respectivos anexos.

1.2. A prorrogação de vigência será contada de 14/06/2023 a 13/06/2024.

1.3. A empresa passa a girar sob o nome empresarial SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA. conforme quadragésima sexta alteração contratual consolidada da sociedade empresária Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor permanece em R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), valor original do contrato, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores	R\$ 3.208,33	R\$ 76.999,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 07 de junho de 2023.

Pela Contratante: **MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434** Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2023.06.08 13:04:21 -03'00'
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada: **ANDREI GARCIA:71211500934** Assinado digitalmente por ANDREI GARCIA:71211500934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDREI GARCIA:71211500934
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Florianópolis
Data: 2023.06.07 14:59:29 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1
ANDREI GARCIA
Representante legal – SEPROL-Comércio e Consultoria em Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF: _____

2)Nome : _____
CPF: _____



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda (CNPJ nº 76.366.285/0001-40)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2021, pelo prazo de doze (12) meses, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e o que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000124/2023-85 e seus respectivos anexos.

1.2. A prorrogação de vigência será contada de 14/06/2023 a 13/06/2024.

1.3. A empresa passa a girar sob o nome empresarial SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA. conforme quadragésima sexta alteração contratual consolidada da sociedade empresária Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda.

Do Valor: O valor permanece em R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08 de junho de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Andrei Garcia (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2023.00001446-9 – Interessado: Paulino Justo Neto – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 01_2023 (Nº 09.2023.00000914-4)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor Titular da 17ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, VI, da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e artigo 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03) e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 662/2022/62PJ-Capital da 62ª Promotoria de Justiça da Capital sobre a notícia de possível irregularidade envolvendo o laboratório de toxicologia forense do Instituto de Criminalística, integrante da Polícia Científica do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que no decorrer da instrução da Notícia de Fato foram constatadas carências estruturantes, denotando que o caso requer um acompanhamento para a resolução dos problemas apresentados;

CONSIDERANDO que a matéria tratada na referida Notícia de Fato possui natureza de acompanhamento e de fiscalização, de forma contínua, com um planejamento de ações administrativas ou judiciais visando a solução da problemática, na forma do artigo 8º, II, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO não haver caracterização, neste momento processual, de atividade sujeita a Inquérito Civil. RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no artigo 1º, §§5º e 6º, da